



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2023

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 38 da Lei Municipal nº 1.426, de 19 de outubro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 38. O membro titular do Conselho Tutelar fará jus à percepção de uma gratificação mensal, correspondente ao salário base do cargo de nível IV, padrão “A”, do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal.”

Art. 2º Fica estabelecida a atualização do salário base, conforme atualização para o nível IV, padrão “A”.

Art. 3º Ficam mantidos os benefícios já concedidos aos membros do Conselho Tutelar.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo – ES, em 04 de agosto de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu, **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 005/2023**, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 01 de agosto de 2023, atribuindo-a como **LEI COMPLEMENTAR nº. 104/2023**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES

